



Nº Proc.	83419896
Fls.	259
Rub.	252

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9072/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E O **SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e o **SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI**, inscrito no CNPJ sob nº 31.795.321.0001-53 com sede à Rua Agenor Caetano, nº 11, São Benedito, Vitória -ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela S.r.ª **Mariza de Moraes Cipriano**, portadora da CI nº 151.017, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 027.577.517.86, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 83419896 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e de fortalecimento de vínculos, por meio do pagamento da equipe encarregada da execução, visando manter a qualidade do atendimento a 110 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, inseridos no Programa Crer com as Mãos, prestados pela SECRI, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

UP
MWC



Nº PFOC. 83419896
Fls. 269
RWS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da

U
NMC



Nº Proc.	83419896
Fis.	201
Rub.	228

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.304,57 (cinquenta mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 304,57 (trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Handwritten signature/initials



No Proc. 83419896
Fls. 262
Rub. RND

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

MMC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Iza Ribeiro Godoy – matrícula nº 3693368 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Carliza Pereira Pinto – matrícula nº 3371387, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

Carla
MME



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os

MMC



Nº Proc.	83419896
Fis.	266
Rub.	CSJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias

Handwritten signature



No Proc. 83419896
Fls. 207
Rub. 058

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

u
MUC



Nº Proc. 83419896
Fls. 268
Sub. *[assinatura]*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 12 de Novembro de 2018.

[Assinatura]
ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

[Assinatura]
MARIZA DE MOARES CIPRIANO
Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI
Mariza de Moraes Cipriano
Presidente
SECRI

Vitória (ES), Quinta-feira, 29 de Novembro de 2018.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2018
 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

Approva a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Instituto Estadual Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 373, de 03 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Instrução de Serviço a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZE IZAITA PINTO
 Diretora Presidente

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
46.202	INSTITUTO ESTADUAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR			
14.122.0068.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.3.90	0101	3.622
TOTAL				3.622

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
46.202	INSTITUTO ESTADUAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR			
14.122.0068.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.3.91	0101	3.622
TOTAL				3.622

Protocolo 443985

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 061/2018

Processo nº 83933921

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2018.

REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 007/2018.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETADES.

Contratado: VCS COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: A Aquisição de 170 kits de limpeza para atender as situações de emergência e/ou calamidade ocasionadas pela incidência de

chuva no município de VIANA.
Valor total: R\$ 34.255,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Nota de empenho nº 2018NE001095

Fiscal: Glicéria de Souza Mendes

Suplente: Clerismar Lyrio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47.901.08.244.0191.2204

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - **Fonte:** 101.

Em, 28 de novembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
 Portaria nº 057-S de 11/07/2017

Protocolo 443750

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 062/2018.

Processo nº 83990860

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº 018/2018-SESP.

REFERENCIA: Edital de Pregão Eletrônico 038/2018 - SESP.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.

Contratado: ATUANTE COMERCIO MAG STORE EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de material permanente: SMART TV LED 55' 4K.

Valor total: R\$ 13.317,75 (treze mil e trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.122.0800.2070

Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fonte Recurso - 101.

Nota de Empenho nº 2018NE00603.

Fiscal: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno.

Suplente: Antônio Augusto Alledi Filho

Em, 28 de novembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
 Portaria nº 057-S de 11/07/2017
Protocolo 443845

RESUMO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01

Ordem de Serviço nº 012/2018

Processo nº 83067612

Referência: Edital Pregão Eletrônico 018/2018.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Contratado: ÂNCORA TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ordem de Serviço nº 012/2018 para ACRÉSCIMO do quantitativo do seu objeto no valor total de R\$ 8.198,85 (oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente ao percentual médio de 24,7281%, nos termos do art. 65. § 2º da Lei 8666/93 e subitem 7.2 do instrumento contratual original.

Valor total estimado da Ordem de Serviço, após o aditamento, será de R\$ 57.198,85 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Notas de Empenhos nº: 2018NE00622 e 2018NE00623.

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.306.0860.2201

Fonte Recurso: 0333.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

Em, 28 de novembro de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 443754

Resumo do Termo de Fomento nº 9072/2018

Processo nº: 83419896

Registro SIGEFES: 180465

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

Social.

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e de fortalecimento de vínculos, por meio do pagamento da equipe encarregada da execução, visando manter a qualidade do atendimento a 110 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, inseridos no Programa Crer com as Mãos, prestados pela SECRI.

Valor: R\$ 50.304,57 (cinquenta mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 304,57 (trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368

Gestor Suplente: Carliza Pereira Pinto - Matrícula nº 3371387

Vitória, 22 de novembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 442202

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 81560648

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**, torna público a decisão de Aplicação de Penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do CRC/ES, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, na empresa **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ nº 39.786.983/0001-79.

Vitória, 28 de novembro de 2018.

PAULO ROBERTO FERREIRA
 Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº 81560591

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**, torna público a decisão de Aplicação de Penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do CRC/ES, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, na empresa **AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** - CNPJ nº 01.266.272/0001-09.



Nº. Proc.: 83419896
Fls.: 192
Rub.: [assinatura]

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Serviço de Engajamento Comunitário – SECRI		CNPJ 31.795.321/0001-53
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Endereço: Rua Agenor Caetano, 11		
Bairro São Benedito	Cidade Vitória	CEP 29047-853
E-mail da Instituição financeiro@secri.org.br		Home Page www.secri.org.br
Telefone 1 (27) 33154359	Telefone 2 (27) 32150942	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Mariza de Moraes Cipriano		CPF: 027.577.517-86	
Nº RG 151.017	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Voluntária	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Praça San Martin, 56			
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória/ES	CEP 29.055-170	
Telefone 1 (27) 32150942	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Katiana Rodrigues de Carvalho		
Área de Formação Assistência Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 3614/17ªES	
Bairro Jardim Tropical	Cidade Serra	CEP 29.000.000
E-mail do Técnico pef@secri.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 33154359	Telefone do Técnico 2 ()	

u
MMC



Nº.Proc.: 83419896
Fls.: 193
Rub.:

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITARIO, doravante denominado SECRI, fundado em 13 de setembro de 1.988 e constituído no dia 01 de junho de 2.011, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, apolítica, beneficente e filantrópica, inscrito no CPNJ sob o nº 31.795.321/0001-53, e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, sob o nº 6.338, livro A-07.

Instituição atuante desde 1988, surgindo da necessidade que algumas mães tinham de ter alguém responsável por seus filhos enquanto trabalhavam. Inicialmente um grupo de mães se organizou em sistema de revezamento diário da guarda das crianças, atividade que foi observada por membros da paróquia Santa Rita de Cássia, que realizavam trabalhos assistenciais às comunidades da cidade de Vitória e que posteriormente passaram a intervir, auxiliar e organizar os processos tornando-o algo além de um espaço para deixar as crianças, sugerindo atividades educativas e propositivas, com vistas ao desenvolvimento humano dos assistidos, contribuindo assim com a **missão** em atuar para a melhoria da qualidade de vida, despertando a consciência crítica por meio da promoção humana.

O trabalho estritamente voluntário continuou por alguns anos em torno dos grupos familiares. As reuniões foram representando espaços de escuta e de fala, dos moradores das comunidades visitadas, e um desejo começou a aparecer entre eles qual foi o de criar-se um espaço de apoio comunitário.

O SECRI tem por objetivo apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e de proteção do meio ambiente, por meio de prestação de serviços de assistência social, educacional e de capacitação profissional a grupos familiares em situação de risco social, moradores do município de Vitória-ES.

O público total da instituição hoje, compreende a aproximadamente 336 grupos de famílias que são referenciadas/distribuídas em três Centros de Referência de Assistência Social-CRÁS, com os territórios Consolação e Itararé e três Unidades Básicas de Saúde(territorialidades nos bairros: Penha, consolação e Itararé), onde, busca-se manter bem presente as relações de contra referência nas atividades de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente com ações socioeducativas para o desenvolvimento do potencial humano, educação para a qualificação profissional de jovens, ações de formação técnica; assistência social a grupos familiares com ações de cidadania, vivencia, enfrentamento das desigualdades sociais através de distintas formas de ação, promoção de cidadania e articulação com órgãos de defesa de direito públicos e privados.

As atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos realizadas com crianças, adolescentes são desenvolvidas através de: Grupos de vivencia, Literatura, dinâmicas de grupo, dinâmicas de movimento para o desenvolvimento cognitivo e coordenação motora, formação do projeto de vida, oficinas culturais de música, dança e teatro apoio e jogos pedagógicos o que proporciona momentos de interação com a família e comunidade. Assim, paralelamente busca-se trabalhar com a família na perspectiva de fortalecer e manter os vínculos familiares, compreendendo seu trabalho funcional de segunda à sexta-feira de 7h30min às 17h00min com atendimento de contra turno escolar para crianças/ adolescentes, jovens e famílias.

O trabalho institucional é desenvolvido por meio de projetos, cujos objetivos pautados são de apoiar e desenvolver ações para a promoção humana, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica permitindo complementação educacional com capacitação profissional e fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários.

Para o cumprimento de sua missão, a instituição prevê ações em programas e projeto de ação listados aos quais podemos citar: Programa Crer com as Mãos; Programa Juventude e Programa de Estruturação Familiar - PEF (Grupos familiares). Além desses, o SECRI desenvolve o projeto BRINCARTE (04 a 11 anos), em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória: Atendendo a 140 crianças em São Benedito, cujo objetivo é promover ações educativas para estudantes matriculados nas unidades de ensino de educação infantil e de ensino fundamental da rede municipal de Vitória, articuladas as atividades curriculares realizadas nos espaços escolares contribuindo para a efetividade e enriquecimento do processo de aprendizagem.

O Programa Crer Com as Mãos, atende crianças/adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos em atividades artísticas que promovem desenvolvimento pessoal, familiar e comunitário, através de manifestações de qualidade e de expressiva importância sociocultural. Nos projetos são desenvolvidas atividades cujo os objetivos são ações preventivas que permitem a melhoria do atendimento realizado, proporcionando atividades de significativa importância para o desenvolvimento humano, através de competências: pessoais, cognitivas, relacionais e produtivas dos educandos, e consequentemente auxiliando aos familiares, moradores e comunidade em geral com ações que desenvolvem o potencial do público assistido para a promoção de suas capacidades enquanto cidadão no meio onde vive. As atividades são como parte deste processo de formação educativa, tem na sua execução a intenção de trazer o conhecimento dos conteúdos e técnicas com objetos à promoção informal (por não se tratar do ensino regular) as ações sugeridas englobam oportunidades de entendimento em que as dinâmicas executadas há muitos anos, com vistas a quantidade de pessoas atendidas pelo programa que relatam a importância de sua participação nas atividades desenvolvidas pelos projetos.

As ações do Programa Juventude priorizam a formação do projeto de vida de cada jovem, através do conhecimento de sua realidade, da qualificação para a participação coletiva, e do desenvolvimento humano integral. Desenvolvimento de ações junto a jovens na faixa etária de 14 aos 29 anos, buscando despertar o protagonismo juvenil já existente naqueles que participam direta e/ou indiretamente dos projetos e ações desenvolvidas, contribuindo para a construção do seu projeto de vida. Hoje matriculados temos 56 mães jovens nas ações com objetivo de da busca de estratégias que as possibilitem maior apropriação de suas vidas. 25 adolescentes buscando despertar o protagonismo juvenil.

As ações do Programa de Estruturação Familiar – PEF, priorizam o desenvolvimento através dos eixos de atendimento, articulação e mobilização comunitária, atuando na promoção de famílias em situação de vulnerabilidade social pertencentes às comunidades adstritas do SECRI que visa contribuir para o desenvolvimento do potencial humano dos grupos familiares na busca e obtenção de auto soluções para as suas atividades e problemas comunitários. Atendimentos multidisciplinar seguidos de orientação e encaminhamentos a rede sócio assistencial do município.

O atendimento dos grupos familiares que possuem educandos e/ ou que sejam, beneficiários dos programas de atuação do SECRI, como também aqueles que se

encontrarem nos demais critérios de inserção e atendimento. Sendo os mesmos subdivididos em grupos, a serem trabalhados regularmente, a partir de uma metodologia interdisciplinar que contemple ações e discussões que favoreçam a promoção familiar; indivíduos e/ ou grupos que buscarem informações e orientações pertinentes aos serviços de cunho social, jurídico que cabem ou não ao Serviço Social do SECRI. O desenvolvimento de ações articuladas, mobilizando as instituições e a sociedade em geral, com vista a considerar o engajamento de todos os setores na operacionalização de medidas voltadas ao enfrentamento à miserabilidade familiar e social

Todas as ações/atividades do SECRI priorizam o desenvolvimento de potenciais de Crianças, Adolescentes e jovens, construindo e oferecendo um itinerário formativo em arte que favoreça o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer com atividades na área de ações em contra turno escolar, tendo como foco a educação para o desenvolvimento humano pela arte. Viabilizar a realização de oportunidades educativas nas linguagens de: movimento com dança, capoeira, maculelê e na música com atividades de violão, canto coral, performance musical, percussão e flauta e no teatro com jogos teatrais. E na literatura com desenvolvimento cognitivo em atividades de: leitura/ escrita, informática e raciocínio lógico, com objetivo de desenvolver competências pessoais, relacionais, cognitivas e produtivas.

As ações desse projeto serão preferencialmente direcionadas as famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos no acompanhamento de crianças e adolescentes inscritas no Programa Crer Com as Mãos para proporcionar melhorias no suporte aos familiares na prevenção de possíveis rupturas em meio familiar trabalhando por meio de ações sociais especializadas, orientação e acompanhamento permanente, que visem garantir a sua proteção e promoção social possibilitando melhoria na sua qualidade de vida. Através do acompanhamento às crianças e adolescentes, busca-se melhor interação com suas famílias com propostas concretas ofertadas por meio de oficinas e grupo de orientação para contribuir no fortalecimento familiar e no despertar da consciência crítica por meio da promoção humana que além do acolhimento específico na "escuta de diferentes demandas, e dos encaminhamentos para os equipamentos públicos compreende o processo grupal, intencional e sistematizado, como um disparador de uma vida produtiva, o SECRI aposta também na capacitação via cursos, palestras, atividades que suscitem a geração de renda como instrumentos que levarão os grupos familiares a mudanças significativas e positivas em suas vidas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio de pagamento da equipe encarregada pela execução, visando a qualidade do atendimento a 110 crianças e adolescentes do Serviço de Engajamento Comunitário-SECRI, inseridos no Programa Crer com as Mãos em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar melhorias na qualidade das atividades do SCFV ofertado pelo SECRI através do Programa Crer com as Mãos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.3. Objetivos específicos

1. Contribuir para a reflexão da importância da família na formação e desenvolvimento de crianças, adolescentes inseridos no SECRI.
2. Contribuir na construção de condições que possibilitem às famílias, o resgate, a promoção e a garantia de seus direitos, e deveres o acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, lazer e cultura.
3. Estimular a participação reflexiva e co-responsável dos familiares na formação de crianças e adolescentes com visão crítica do mundo.

6.4. Público beneficiário da proposta

110 crianças, adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social, inseridas no programa Crer com as mãos.

6.5. Justificativa

Segundo Iamamoto (1998), o objeto do serviço social é a questão social. Suas múltiplas expressões são a matéria-prima, ou objeto de trabalho profissional. É necessário conhecer o próprio objeto junto ao qual incide a ação transformadora. É importante conhecer a realidade para decifrar e clarear a condução do trabalho a ser realizado.

Tomando por base dados de atendimentos dos anos anteriores e a configuração atual dos novos arranjos familiares, notou-se a importância de protagonizar a família, como instância mediadora da relação indivíduos e sociedade potencializando-a como espaço privilegiado das ações promocionais de maiores impactos sociais.

A condição em que vivem algumas famílias inseridas (desemprego, vulnerabilidade e risco social) nos Programas do SECRI impõe a uma assistência concreta aos grupos familiares através de um conjunto articulado de ações formativas, informativas e preventivas.

O trabalho institucional é desenvolvido por meio de projetos, cujos objetivos pautados são de apoiar e desenvolver ações para a promoção humana, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, permitindo complementação educacional com capacitação profissional e fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários.

Fortalecer potencialidades para a superação de problemas cotidianos é o que contribui no processo do resgate e aumento da autoestima, interagindo as suas dimensões psico-afetiva-sociais por meio de um saber que os convoca a viver sua cidadania e a

desenvolver valores e conceitos para a ação transformadora, numa perspectiva holística, direção deste agente familiar para além de sua comunidade.

Com este projeto, pretende-se trabalhar o resgate da atenção e compreensão da família sobre a responsabilidade e participação na formação e no desenvolvimento integral da criança e adolescente através do Sistema de garantia de direitos nas ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, ofertados pela instituição à 110 crianças e adolescentes inseridos nas atividades do programa Crer com as Mãos.

Cabe ressaltar que a cooperação técnica e financeira para concretização desta parceria será de extrema relevância para a oferta do serviço de suporte em meio aos familiares e a constância nas ações do projeto junto ao serviço social da instituição prevenindo possíveis rupturas em meio familiar trabalhando por meio de ações sociais especializadas, orientação e acompanhamento permanente, que visem garantir a sua proteção e promoção social possibilitando melhoria na sua qualidade de vida. Através do acompanhamento às crianças e adolescentes, busca-se melhor interação com suas famílias com propostas concretas ofertadas por meio de oficinas e grupo de orientação para contribuir no fortalecimento familiar e no despertar da consciência crítica por meio da promoção humana que além do acolhimento específico na "escuta de diferentes demandas, e dos encaminhamentos para os equipamentos públicos compreende o processo grupal, intencional e sistematizado, como um disparador de uma vida produtiva, o SECRI aposta também na capacitação via cursos, palestras, atividades que suscitem a geração de renda como instrumentos que levarão os grupos familiares a mudanças significativas e positivas em suas vidas. Manter o profissional do Serviço Social é fundamental para continuidade das ações com a família, possibilitando assim um espaço contínuo de fortalecimento, através das trocas frequentes com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF, trabalhando a articulação em rede de referência da família atendida.

Os casos que demandam mais atenção são acompanhados também através de atividades grupais, no formato de "rodas de conversa" com profissionais convidados de diversas áreas como saúde, assistência social, educação e outros, sendo trabalhados regularmente, a partir de uma metodologia interdisciplinar que contemple ações e discussões que favoreçam a promoção familiar num processo grupal como uma ação coletiva, onde a intenção deste projeto é fazer/realizar intervenções junto às famílias assistidas pelo Serviço Social do SECRI, adequando-as às suas necessidades individuais e/ou coletivas.

U

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Katiana Rodrigues de Carvalho	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Voluntário- Oficina Costura básica	Oficineiro	Voluntário	04 horas
Voluntário -Oficina de artesanato	Oficineiro	Voluntário	04 horas
Voluntário -Oficina de panificação	Oficineiro	Voluntário	04 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Monitorar significa fazer a conexão entre o que foi escrito na proposta e o que está sendo executado na prática, avaliando constantemente o andamento das etapas. Para tanto, serão adotados a observação e o registro regular das atividades de forma a permitir um retorno sobre o projeto aos parceiros, ao SECRI e aos beneficiários utilizando os seguintes meios de verificação: inserções realizadas, listas de presença, registros fotográficos, pesquisa de satisfação com os participantes, ampliação de parcerias, encaminhamentos realizados contidos nos relatórios de avaliação parcial e final elaborados pela equipe técnica do projeto.

Será utilizado o tipo de avaliação participativa pelos envolvidos durante a ação, os instrumentos técnicos e procedimentos de natureza qualitativa, como a observação simples, observação participante, história/depoimentos, avaliações orais dos usuários, estudo de casos, relatórios técnicos de atendimento individual, grupal, de oficinas e outras atividades educativas e comprovadas por fotos. O processo de avaliação não se esgota em si mesmo por não dar conta de captar a complexidade da realidade social, portanto, há que ser flexível quanto à metodologia ora apresentada, bem como, analisadas as ações do projeto, para avaliação da política de atendimento SECRI, dos resultados alcançados para as famílias e os impactos na realidade das comunidades de abrangência.

U



6.8. Sustentabilidade da proposta

Institucionalmente falando o SECRI passou, tal como as demais organizações sem fins lucrativos, por diversos problemas ao longo dos últimos anos, no entanto, estas dificuldades mostraram que é necessário realizar parcerias, e o atuar em conjunto com outros órgãos, fortaleceu o resultado obtido por meio do trabalho em rede e de sua política de voluntariado atuantes na manutenção dos projetos desenvolvidos.

Temos a perspectiva de manter esta parceria no período de vigência deste projeto e articular com outras instâncias como parceiros físicos em campanhas financeiras como bazares e ações entre amigos, afim de, melhorar cada vez mais o serviço oferecido. Ainda, cabe citar que o Serviço Social, através de articulações com a rede socioassistencial (CREAS/CRAS e outros parceiros) que se fortalecem continuamente, com o intuito de monitorar e acompanhar de perto o rendimento das crianças e adolescentes atendidos, identificando melhores formas de participar deste processo junto às famílias provendo assim, continuidade deste projeto em suas ações em parcerias técnicas.

O SECRI conta parcerias no que tange aos encaminhamentos ao cuidado da saúde dos assistidos e seus familiares, onde atualmente temos cadeira cativa no conselho da UBS de Consolação, comunidade que atende ao público do polo de São Benedito e parceiros como o Ambulatório Santa Rita de Cássia que fica localizado no bairro Itararé, que dá um suporte aos encaminhados do SECRI. Cabe citar ainda parcerias com instituições como Mesa Brasil e a própria comunidade que fortalece as ações do SECRI.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro 2018	Término: novembro 2019.
------------------------------	--------------------------------



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Efetivação das ações reflexivas e formativas para famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social do SCFV ofertado pelo SECRI através do Programa Crer com as Mãos, através das oficinas propostas e grupo de acolhimento.		Valor (R\$): R\$ 50.304,57	
Indicador (es): Oficinas e grupos de orientação sócio familiar.			
Metodologia de execução: <p>A proposta se efetivará por meio de oficinas e grupo de orientação para contribuir no fortalecimento familiar e no despertar da consciência crítica por meio da promoção humana que além do acolhimento específico na "escuta de diferentes demandas, e dos encaminhamentos para os equipamentos públicos.</p> <p>A avaliação participativa com os envolvidos será constante e norteadora para avaliação da proposta desenvolvida.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$) 50.304,57	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Realizar encontros/grupos de trabalho, quinzenalmente com as famílias dos educandos de acordo com as demandas.	0,00	DEZ/2018	NOV/2019
1.2. Realizar oficina de costura básica.	0,00	DEZ/2018	NOV/2019
1.3. Avaliação com os participantes no término da oficina de costura básica.	0,00	DEZ/2018	NOV/2019
1.4. Realizar oficina de Artesanato.	0,00	DEZ/2018	NOV/2019
1.5. Avaliação com os participantes no término da oficina de Artesanato.	0,00	DEZ/2018	NOV/2019
1.6. Realizar oficina de panificação.	0,00	DEZ/2018	NOV/2019
1.7. Avaliação com os participantes no término da oficina de panificação.	0,00	DEZ/2018	NOV/2019
1.8. Fechamento e avaliação final do Grupo de orientação conjunto às famílias participantes no processo de reflexão.	0,00	DEZ/2018	NOV/2019

[assinatura]



No. Proc.: 83419896
Fls.: 201
Sub.: [assinatura]

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução	R\$50.000,00	R\$304,57
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL			50.304,57

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social – Salários, encargos e benefícios	Mês	10	5.030,46	50.304,57
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	50.304,57
--	------------------

Handwritten signature

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2018	JAN/ 2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019
50.000,00					
JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2018	JAN/ 2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019
304,57					
JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/ 2019

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 10 de outubro de 2011.

Mariza de Moraes Cipriano
 Assinatura do Representante Legal
 Mariza de Moraes Cipriano
 Presidente
 SECRI

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) ----- 31, Outubro, 2018

Andreza Rosalém Vieira
 Assinatura do Representante Legal/Carimbo
 Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social
 SETADES
 Nº Funcional: 3672123